

TERMO ADITIVO Nº 14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALCIONI MARION**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.649/0001-80, localizada na Rua Raimundo Aléssio, nº 110, bairro Centro, na cidade de Nova Palma/RS, neste ato representado pela Sra. **ALCIONI MARION**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento firmado em 31 de março de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 19/2022 de REAJUSTE e PRORROGAÇÃO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Médio e Fundamental - Meio Rural - do Município de Ivorá/RS, para o Itinerário III - ROTEIRO DO BARREIRO, conforme Memorando 039/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 04 de abril de 2026, com vigência de 12 meses, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

3.1 O preço e a forma de pagamento dos serviços ora contratados ficam assim discriminados:

3.1.1 A taxa de reajuste será de 4,88% (INPC/IBGE), passando o valor do quilômetro rodado do Roteiro III de R\$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 14,36(quatorze reais e trinta e seis centavos)**.

3.1.2 O valor para o presente Termo Aditivo será de **R\$ 11.239,25 (onze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para uma estimativa de 16.775 KM/RODADOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

4.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 30 de Março de 2026.

JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital
por JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED]
Dados: 2026.03.30 15:18:03
-03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCIONI MARION
CONTRATADO